

# Novo ISS de profissionais liberais começa a ser questionado no Rio

**Fernando Teixeira**

De São Paulo

Quando retornar do recesso de janeiro, o Judiciário fluminense deverá se deparar com uma série de ações questionando o regime de tributação do Imposto Sobre Serviços (ISS) adotado em 2004 para os profissionais liberais da capital do Rio de Janeiro. O Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro (CRC-RJ) e a seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Estado (OAB-RJ) já anunciaram que deverão entrar nos próximos dias com pedidos de mandado de segurança suspendendo a cobrança do tributo. A orientação de outras entidades também tem sido no mesmo sentido, o que deverá gerar um grande número de ações coletivas questionando o tributo.

A previsão do Conselho Regional de Contabilidade é de que a ação coletiva deverá ser apresentada à Justiça estadual entre hoje e amanhã. Já a seccional da OAB deverá dar entrada no pedido até o dia 20. Segundo Walter Conceição, conselheiro do CRC responsável pela ação judicial, além da capital,

as cidades de Rezende e Niterói também regulamentaram a nova legislação do ISS onerando a receita bruta dos profissionais liberais.

Para os profissionais liberais cariocas, a investida da prefeitura sobre suas receitas já é conhecida. Na gestão anterior do prefeito Cesar Maia (1993 a 1996) também tentou-se introduzir essa forma de tributação. A mudança gerou diversas ações individuais, que chegaram ao Supremo Tribunal Federal (STF) em 1999. Os pedidos foram deferidos, e acabou sendo restituída a tributação segundo um valor fixo. A alegação apresentada pela prefeitura à época era a de que o Decreto-Lei nº 406/68, que estipula o regime diferenciado para os profissionais prestadores de serviços, não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988. Outros municípios, como Curitiba e Belo Horizonte, também tentaram instituir a mesma tributação, mas o encaminhamento dado pelo Supremo foi o mesmo.

Segundo o presidente do CRC-RJ, Nelson Rocha, a nova Lei do ISS, a Lei Complementar (LC) nº 116/03, aprovada em julho, serviu como pretexto para a prefei-

tura voltar à carga contra as sociedades uniprofissionais. A ação coletiva movida pelo conselho, segundo Rocha, deve beneficiar três mil escritórios de contabilidade do Rio de Janeiro.

Para o presidente da seccional da OAB no Rio de Janeiro, Octávio Gomes, a prefeitura está adotando uma legislação que ainda não foi ainda consolidada, pois um projeto de lei aprovado pelo Senado no fim de 2003 — o Projeto de Lei nº 70/2002, da Câmara dos Deputados — reintroduziu no texto da Lei Complementar nº 116/03 a tributação diferenciada para as sociedades de profissionais liberais. “A prefeitura quer se tornar sócia dos escritórios de advocacia, tomando 5% da receita. E uma sócia privilegiada, porque não tem nenhuma despesa”, afirma Gomes.

De acordo com o presidente da seccional, o regime instituído é inconstitucional, pois traz bitributação da receita das sociedades, que já sobrem incidência do Imposto de Renda. “É cabível pensar em uma ação direta de inconstitucionalidade, mas vamos esperar o desfecho, na Câmara dos Deputados, da emenda à Lei Complementar nº 116/03”, diz.